



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Deputado Estadual Dr. Jenilson Leite

A Sec. Executiva
P/ providas providências
10.07.2019
Presidente

INDICAÇÃO Nº 401 /2019.

Indico a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, com fulcro no artigo 169, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que seja encaminhado a Prefeitura do Município de Manoel Urbano, para que explique qual a razão da superlotação do transporte escolar, causando um transtorno para as crianças, em especial na escola Dom Prospero Bernarde.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.
09 de Julho de 2019.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Deputado Estadual Dr. Jenilson Leite

JUSTIFICATIVA

Que seja encaminhado a Prefeitura do Município de Manoel Urbano, para que explique qual a razão da superlotação do transporte escolar, causando um transtorno para as crianças, em especial na escola Dom Prospero Bernarde.

Toda criança tem direito a proteção especial, e a todas as facilidades e oportunidades para se desenvolver plenamente, com liberdade e dignidade. Desde o dia em que nasce, toda criança tem direito a um nome e uma nacionalidade, ou seja, ser cidadão de um país. As crianças têm direito à crescer com saúde.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.
09 de Julho de 2019.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual